



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Projeto Básico - Prestação de Serviço

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva com suporte técnico telefônico, para a leitora de microfilme , modelo KODAK 2400 DSV, carregador UC-2, SÉRIE 35017715 **(item 1)**, e scanner de microfilme, marca Image Data, modelo Scanpro 2000, SÉRIE 71396 **(item 2)**, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências e prazos desse Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos de microfimes de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral e localizados na Seção de Arquivo são utilizados para acessar documentos microfilmados. O processo de microfilmagem é realizado com os objetivos de preservar os documentos em papel que, em virtude do tempo e do manuseio, tornam-se frágeis, garantir uma cópia com validade legal destes documentos e substituir documentos com grande temporalidade pelo microfilme, economizando espaço e recursos ao Tribunal. Por sua relevância, os microfimes são acondicionados em uma sala de segurança, com alarme e controle de climatização.

Com intuito de manter os equipamentos em constante e perfeito funcionamento, torna-se necessária a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sob pena de inutilização dos mesmos e limitação do acesso as informações microfilmadas.

Demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº [1852986](#)).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.1. A contratação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva para a leitora de microfilme e scanner de microfilme de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral dar-se-á em relação aos equipamentos discriminado a seguir:

Equipamentos			
Item	Descrição	Patrimônio	Quantidade
1	Leitora de Microfilme (modelo KODAK DSV 2400, carregador UC-2, SÉRIE 35017715) instalada na Seção de Arquivo, Edifício Sede	041.458	1
2	Scanner de microfilme, marca Image Data, (modelo Scanpro 2000, SÉRIE 71396), instalada na Seção de Arquivo, Edifício Sede	044.906	1

3.1.1.2 Na execução dos serviços, serão observadas as seguintes condições:

a) quanto à forma de manutenção:

a.1) a manutenção será realizada no local onde estão instalados os equipamentos;

a.2) a manutenção corretiva deverá ser feita segundo critérios técnicos, com substituição e/ou reparo de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, necessários ao funcionamento normal do equipamento;

a.3) a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em horário comercial e em dias úteis;

b) a manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente e inclui limpeza, lubrificação e ajustes dos equipamentos;

b.1) todo o material necessário à manutenção preventiva (estopas, graxas, limpadores em pó ou aerossol, *desengripantes*, ferramentas, computadores, *software*, sistemas, transportadores ou outro instrumental requerido) será de responsabilidade da CONTRATADA.

b.2) a CONTRATADA deverá agendar, com antecedência mínima de 2 dias úteis, o dia e horário da manutenção preventiva, por meio do telefone (61) 3030-9108.

b.3) a CONTRATADA deverá emitir a ordem de serviço, notificando o CONTRATANTE, correspondente a manutenção preventiva realizada.

c) quanto ao atendimento dos chamados de manutenção corretiva:

c.1) os chamados serão limitados ao máximo de 3 (três) por mês para cada equipamento;

c.2) os chamados deverão ser feitos em dias úteis, durante o horário comercial;

c.3) o atendimento dar-se-á em prazo não superior a 72 horas, em dias úteis, a contar do horário de abertura do chamado;

202100000098948

Documento nº 1981185 v6

- c.4)** a resolução da demanda dar-se-á em prazo não superior a 7 dias úteis, a contar do dia da abertura do chamado;
- c.5)** os prazos dos itens **c.3** e **c.4** não correm aos sábados, domingos e feriados, voltando a correr no dia útil subsequente;
- c.6)** todo o material necessário à manutenção corretiva (estopas, graxas, limpadores em pó ou aerossol, *desengripantes*, ferramentas, computadores, *software*, sistemas, transportadores ou outro instrumental requerido) será de responsabilidade da CONTRATADA, exceção apenas caso seja necessário substituir alguma peça/componente/suprimento, aplicando-se, nesse caso, o item 3.2.
- c.7)** a CONTRATADA deverá registrar datas e horários de abertura dos chamados; início e fechamento dos atendimentos; código, discriminação das peças e suprimentos substituídos; quantidade de chamados, para emissão de relatório **que deverá constar juntado à Nota Fiscal**. Se necessário, relatórios complementares poderão ser solicitados pelo fiscal para controle e gestão do contrato.

3.2. MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.2.1 Caso seja observada a necessidade de substituir alguma peça/componente/suprimento, a contratada deverá comunicar à fiscalização, indicando as especificações, quantidades, justificativas e urgência para substituição.

3.2.2 Quando não constar o material em estoque do TSE, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da notificação do fiscal, proposta comercial para a aquisição das peças, acompanhada de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, a qual será analisada pela fiscalização e poderá ser aprovada após pesquisa de mercado, se convier.

3.2.3 A Contratada será responsável pela aquisição, observado o preço mais vantajoso, sendo posteriormente reembolsada pelo TSE.

3.2.4 As despesas com o fornecimento de peças de reposição substituídas serão pagas por reembolso a título de ressarcimento, até o limite de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por ano.

3.2.4.1 Caso o valor da proposta supere o limite previsto no item 3.2.4., o TSE providenciará a aquisição das peça/componentes/suprimentos para posterior entrega à contratada para instalação ou reparo.

3.2.5 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos equipamentos, utilizando ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

3.2.6 A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na reposição dar-se-á por meio da nota fiscal de compra.

3.2.6.1 A Contratada deverá empregar no serviço de reposição peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante, sendo vedado, sob qualquer justificativa, o uso de peças, componentes e suprimentos reconicionados ou usados.

3.2.6.2 As peças deverão vir acompanhadas da garantia do fabricante, período em que, caso a peça apresente defeito, a Contratada será responsável pela execução da garantia junto ao fabricante.

3.2.6.3 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

3.2.7 A contratada terá o prazo 15 (quinze) dias corridos para entrega/aquisição e substituição das peças, componentes e/ou suprimentos produzidos no Brasil ou 30 (trinta) dias corridos para peças, componentes e/ou suprimentos importados, contados a partir da autorização da Fiscalização.

3.2.7.1 Caso, por questões de mercado, o cumprimento dos prazos não for possível, a Contratada deverá registrar os prazos previstos na proposta comercial, acrescidos de documentação comprobatória que os justifique, para avaliação da Fiscalização.

3.3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3.2. A ordem de serviço, notificando o contratante, será emitida pela Fiscalização em até (15) dias corridos, contados do início da vigência do contrato.

3.3.3. O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato, conforme condições previstas no item 3.1.1.2.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos serviços prestados, previstos neste Projeto Básico, conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terá até o 5º dia útil após o fim do mês do faturamento para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.2.1. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Projeto Básico, se aplicável.

4.1.3. A Contratada deverá entregar o faturamento e toda documentação necessária à liquidação e ao pagamento, incluindo o relatório indicado no tópico, 3.1.1.2, subitem c.7, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5 OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

5.1.3 Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2 É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Projeto Básico; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.6 Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8 Comunicar ao TSE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.10 Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.

5.1.11 Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

5.1.12 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

5.1.12.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.13.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.14 É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.1.15 Apresentar ao fim de cada atendimento de manutenção preventiva e corretiva, ou no prazo máximo de 3 (três) dia úteis, um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado.

20210600000948

Documento nº 1981185 v6

5.1.16 Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.1.17 Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.1.18 Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6 Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ___ / ___ /___ e duração de 12 (doze) meses.

6.2. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

6.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.2.2 Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1 Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.2.3 Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.4 Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção, devendo ser comprovado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.4.1 Para comprovação ao atendimento legal, a contratada deve apresentar a Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

7. PENALIDADES

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2 Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos ~~graus, conforme as tabelas seguintes:~~

2021.00.000009694-6

Documento nº 1981185 v6

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 1% sobre o valor anual do item contratado
3	5% sobre o valor anual do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer condições do Projeto Básico que não configure sanção mais gravosa, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	Por ocorrência	2	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador.	Por ocorrência	2	2
4	Não cumprir os prazos para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva.	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
5	Deixar de cumprir o prazo para atendimento dos chamados.	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
7	Deixar de promover a resolução da demanda no prazo previsto no item 3.1, c4	Por ocorrência	5 (cinco) dias úteis	2
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	Por ocorrência	1	2
9	Permitir situação que crie risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1	3

7.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 9 (nove) dias corridos. Após o 9º (nono) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

7.4 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

7.5 Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

7.6 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, enviado com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7.7 Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

7.8. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;

7.9 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

7.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA				
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:
Planilhas de formação de preços:				
Serviço de Manutenção técnica Preventiva/Corretiva				
Item	Descrição*	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em Leitora de Microfilme (modelo KODAK DSV 2400, carregador UC-2, SÉRIE 35017715) instalada na Seção de Arquivo, Edifício Sede	12 meses		
2	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em Scanner de microfilme, marca Image Data, (modelo Scanpro 2000, SÉRIE 71396), instalada na Seção de Arquivo, Edifício Sede	12 meses		
Valor Total		12 meses		
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.				
Declarações:				
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.				
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.				
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.				
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de apresentação.				

<p>Local e data</p> <hr/> <p>Nome do Responsável Legal</p> <p>Cargo/Função</p>
--

<p>REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NO MODELO DE PROPOSTA: 1º - A unidade requisitante deve adaptar o modelo de proposta, conforme a necessidade do caso concreto.</p>

ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI Relacionado:

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato TSE nº:

Vigência:

Objeto: Prestação de serviço de

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)

Fiscal Técnico Titular:

Fiscal Técnico Substituto:

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado:			
Contratada:			
CNPJ nº:			
Contrato TSE nº:			
Vigência:			
Objeto: Prestação de serviço de			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)			
Fiscal Técnico Titular:			
Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:		
1.1	A Contratada prestou tempestivamente assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva?		
1.2	A Contratada prestou tempestivamente assistência técnica dos equipamentos, com manutenção corretiva?		
1.3	A contratada forneceu suprimentos e consumíveis nas condições definidas no Projeto Básico?		
1.4	Os equipamentos estão funcionando perfeitamente?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			

2021.00.000009694-6

Documento nº 1981185 v6

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.

b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

c) Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.

d) Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA (HABILITAÇÃO TÉCNICA e outros)

1. A(s) *empresa(s)* deverá(o) apresentar declaração ou atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a *empresa* tenha executado a contento serviços de *manutenção referentes a equipamentos similares para os quais tenha oferecido proposta*.

1.1. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade da(s) declaração(ões), *poderá(ao) ser exigida(s) cópia(s) do(s) contratos(s)*, dentre outros documentos, para fins de comprovação do alegado, caso a(s) declaração(ões) não tenha(m) sido emitida(s) pelo próprio TSE.

1.2. Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

**INDIARA LINHARES ALVES
FISCAL TÉCNICO - TITULAR**



Documento assinado eletronicamente em **05/04/2022, às 13:14**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1981185&crc=4616B313)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1981185&crc=4616B313](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1981185&crc=4616B313),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1981185** e o código CRC

4616B313.

Criado por [indiara.alves](#), versão 6 por [indiara.alves](#) em 29/03/2022 19:14:39.